



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PMMG POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**  
Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM/DAL

Processo SEI nº 1250.01.0025601/2025-27

**EDITAL DE LICITAÇÃO PARA PREGÃO ELETRÔNICO - RETIFICADORA**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025</b>	
<b>PROCESSO DE COMPRA:</b>	39/2025 - Unidade 1451978 - (TDCO/SEJUSP)
<b>CONTRATANTE:</b>	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
<b>OBJETO:</b>	AQUISIÇÃO DE 07 (sete) CAMINHONETES, FLEX, CABINE DUPLA, DESCARACTERIZADAS
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	Orçamento sigiloso
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO E FECHADO
<b>EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:</b>	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
<b>LOCAL:</b> Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - <a href="http://compras.mg.gov.br/">http://compras.mg.gov.br/</a>	
<b>03/02/2026</b>	<b>HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO</b> <b>09h00 (horário de Brasília/DF)</b>

1. PREAMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
9. DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
17. DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

## 1. PREÂMBULO

Torna-se público que **O ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (PMMG)**, representada pelo **CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO E INTENDÊNCIA - CMI**, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, modo disputa ABERTO/FECHADO, em sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril 2021; Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. Apresente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 07 (sete) CAMINHONETES, FLEX, CABINE DUPLA, DESCARACTERIZADAS**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

## 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
- 3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação").
  - 3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
  - 3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.
  - 3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.
  - 3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para "concluída".
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
  - 4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
  - 4.3.1. não se aplica no caso de licitação para aquisição de bens/contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
  - 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
  - 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos

limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

4.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.6.6. O licitante se responsabiliza:

4.6.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

4.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br), com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.8. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

4.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de

sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art.54,II,"a",c/cart.29,IX, ambos da Constituição da República;

4.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca;

5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.1. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa)** dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.8.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.8.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.8.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8.8. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.8.8.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

5.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

5.10.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.10.2. O disposto nos subitens 5.10 e 5.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.11. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.3, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### 6.11. Do empate ficto

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por

cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.13. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <a href="http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do">http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do</a> ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <a href="https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul">https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul</a>	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome</a>	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF</a>	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao <a href="#">Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</a> e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form</a> .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.

7.3.1.1.3. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3.1, acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.1.2.2. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.3.1.2.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail [cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br](mailto:cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.2.2.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

7.3.1.3.1.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.3.1.3.1.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. descumprir especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

7.5.6. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10 O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

8.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

9.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Caggef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Agente de Contratação em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.

9.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Agente de Contratação deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no *"chat"* que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Agente de Contratação, depois de definido o resultado do seu julgamento.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Agente de Contratação.

10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.

10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail [cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br](mailto:cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br), e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

## **11. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese de ilegalidade de que trata o item 11.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à

autoridade superior, que poderá:

- 13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

13.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

14.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

14.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

14.1.7. A regra do item 14.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.1.5.1.

14.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

14.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

14.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

14.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

14.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, somente para a transformação, adaptação e instalação de acessórios das viaturas, mantida a garantia pela Contratada, conforme Estudo Técnico Preliminar.

15.2. Excepcionalmente, por motivos estritamente técnicos, devidamente fundamentada em fatos pretéritos, a Administração poderá se opor ao implementador indicado pela Contratada, mediante documento escrito enviado à Contratada. Nesse caso, após acordo entre a contratada e contratante, caberá à Contratada escolher novo implementador, se for o caso.

#### **16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO**

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

## 18. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO

18.1 As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 19.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 19.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 19.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.
- 19.6. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 19.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 19.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.
- 19.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 19.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 19.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).
- 19.14. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 19.14.1 Anexo I - Termo de Referência;
  - 19.14.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
  - 19.14.3 Anexo II A - Proposta Comercial Detalhada;
  - 19.14.4 Anexo III – Minuta de Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva, Tenente Coronel**, em 16/01/2026, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **131328957** e o código CRC **D42DF204**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM/DAL

Anexo nº I/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0025601/2025-27

### TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA	NÚMERO/ANO DO PROCESSO DE COMPRA
16/01/2026	PMMG	1451978	39 / 2025

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Wembley Ferreira, Capitão PM	Diretoria de Apoio Logístico (DAL) / Centro de Motomecanização e Intendência (CMI)
E-mail: cmi-suprimentos@pmmg.mg.gov.br	

#### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

##### 1.1. Objeto da Contratação:

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 07 (sete) CAMINHONETES, FLEX, CABINE DUPLA, DESCARACTERIZADAS**, para atender as demandas do setor de inteligência, sob a forma de entrega integral, nos termos do item 1.5 deste documento.

##### 1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

##### 1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. A participação na presente contratação é aberta a todos, sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006).

##### 1.4. Da contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

##### 1.5. Descrição da solução:

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATÁLOGO DE MATERIAIS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
------	------	--------------------------	---	----------------------	------------

Único	1	1960237	VIATURA CAMINHONETE - CARROCERIA: ABERTA - CABINE DUPLA; NUMERO DE LUGARES: MINIMO 04 LUGARES; NUMERO DE PORTAS: MÍNIMO 2 PORTAS LATERAIS; CAPACIDADE DE CARGA: MINIMO 0,6 TONELADAS; FAIXA POTENCIA: MINIMA DE 97 CV E MAXIMA 137CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMA DE 997 CC E MAXIMA 1.599 CC; DIRECAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; TRACAO: DIANTEIRA; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E/OU ETANOL); EQUIPAMENTO: SINALIZADOR KOJAK, LOCALIZADOR GPS; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO RADIO TRANSECTOR.	Unidade	07
-------	---	---------	---	---------	----

### **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM:**

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

Viatura Caminhonete cabine dupla, mínimo de 02 portas laterais, com predisposição para rádio transeptor móvel digital. Veículo 0 (ZERO) Km fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora.

#### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Cores: sólidas ou metálicas da linha de produção, considerando que cada montadora tem cores específicas, as cores dos veículos serão definidas no ato de envio da nota de empenho, tendo como referências as cores primarias: branca, prata, cinza. Para-choque na cor do veículo em acabamento liso.

Potência do motor: Mínima de 97 cv e máxima 140 cv;

Cilindrada: Mínima de 997 cc e máxima 1.599 cc.

Direção: conforme linha de produção;

Suspensão: conforme linha de produção;

Sistema de freio: conforme linha de produção;

Tração: dianteira;

Combustível: Flex (gasolina e/ou etanol);

Rodas e Pneus: Rodas de liga leve originais do modelo e pneus conforme linha de produção;

Sistema elétrico: Conforme linha de produção;

#### **FORRAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO**

Bancos conforme linha de produção.

#### **EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS**

Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente.

Extintor de incêndio veicular à base de Pó Químico Seco (PQS) (ABC), com validade de cinco anos.

Cintos de segurança dianteiros e traseiros de 03 pontos, inclusive traseiro central.

Assistente de partida em aclave.

Mínimo de 02 (dois) airbags frontais;

Alça de segurança interna (teto), inclusive para passageiro, somente dianteiros.

Controle eletrônico de estabilidade e tração.

Retrovisores externos com acionamento posicional por comando interno elétrico.

Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter.

Tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros.

Ar-condicionado conforme linha de produção.

Encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente.

Predisposição para instalação de rádio transceptor móvel com Antena do rádio deverá ser interna, tipo velada;

Jogo de tapete original do veículo, contendo 04 peças, antiderrapante na cor preta;

Câmera de ré com projeção no multimídia;

Kit multimídia integrado ao painel do veículo com entrada USB, GPS ou sistema de espelhamento de dispositivos móveis e rádio AM/FM;

Equipado com faróis de neblina e/ou auxiliar;

Estepe conforme linha de produção;

Vidro elétrico em todas as portas com acionamento por "um toque", anti-esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave;

Trava elétrica das portas com acionamento na chave;

Os acessórios inerentes a versão do modelo ofertado não poderão ser suprimidos do veículo;

Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição. O percentual de transparência da película do vidro será definido pela comissão de avaliação do protótipo, de acordo com a finalidade de utilização da viatura.

Todos os itens "soltos" do veículo fornecidos pela contratada, tal qual manual do proprietário, chave reserva, sinalizador "cojak", antena de rádio AM/FM ou transceptor, chaves de fenda e outros, deverão ser reunidos em embalagem do tipo plástico, de cor transparente que permita conferência dos itens, lacrados e entregues fixados/pendurados por abraçadeira plástica de nylons no passador do cinto de segurança do passageiro (dianteiro).

### **Pré-disposição para rádio**

#### 1 Especificações Gerais:

1.1 A predisposição em questão, refere-se aos itens obrigatórios abaixo descritos, a serem fornecidos e instalados nas viaturas caracterizadas da PMMG, necessários à instalação futura de transceptor móvel de propriedade da PMMG. A predisposição será de responsabilidade do fornecedor de viatura.

1.2 A predisposição deverá permitir que a PMMG possa instalar na viatura transceptor móvel das seguintes marcas e modelos:

1.2.1 transceptor móvel digital P25, VHF, da marca Tait, modelo TM9400 e;

1.2.2 transceptor móvel digital P25, VHF, da marca Motorola, modelo APX 2500;

1.3 Tal predisposição inclui o fornecimento e instalação dos seguintes itens nas viaturas: um suporte para fixação do transceptor móvel, um suporte de fixação de microfone (clipe de pendurar microfone), dois cabos de alimentação, uma antena móvel VHF de 136 a 174 MHz  $\frac{1}{4}$  de onda e uma antena de GPS, conforme descrição nos itens abaixo.

1.4 Antes da instalação seriada dos itens de predisposição para instalação do transceptor móvel, a CONTRATADA deverá apresentar protótipo para a Seção de Rádio do Centro de Tecnologia em Telecomunicações (CTT) da PMMG para prévia aprovação.

1.5 Antena móvel VHF - Em cada viatura deverá ser instalada uma antena móvel VHF de 136 a 174 MHz (inclusive), original do rádio ou aprovada pelo fabricante mediante comprovação, tipo monopólo vertical, de  $\frac{1}{4}$  (um quarto) de onda, com ganho mínimo unitário 0 dB, com base de fixação ao teto da viatura por meio de furação adequada. A antena deverá ser instalada no teto da viatura com borrachas de vedação para impedir a entrada de líquidos e umidade dentro do veículo. A antena deverá possuir cabo coaxial com comprimento suficiente para percorrer o traçado necessário da base da antena até o local de instalação do suporte de fixação do transceptor móvel. O cabo de RF deverá possuir sobre de 40 (quarenta) centímetros de modo a permitir futuras manutenções e esta sobre de cabo deverá estar fixada de forma adequada. O conector de RF deverá ser o Mini UHF Macho Reto

Pino Fixo de Soldar e de crimpagem no cabo (exemplo conector KLC código KM-8M) que é o conector de antena dos transceptores móveis acima citados e deverá ser montado de forma correta, de modo que o pino “vivo” seja fixado ao cabo por meio de solda.

1.6 Antena de GPS - antes da instalação desta antena, a CONTRATADA deverá verificar na Seção de Rádio do CTT, qual é a marca e modelo de transceptor móvel digital que é vencedor da licitação da PMMG que será utilizado nas viaturas da PMMG. Telefone da Seção de Rádio: (31) 21231015 ou 21231244. Após a verificação, a CONTRATADA deverá realizar a instalação da antena de GPS, padrão para transceptores móveis da marca e modelo indicados pelo CTT, com conectores e cabos apropriados. A fixação da antena de GPS deverá ser no teto da viatura por meio de furação adequada ou conforme orientação da Seção de Rádio do CTT.

1.7 Cabos de Alimentação - a viatura deverá possuir predisposição para alimentação elétrica de 2 (dois) modelos de rádio móvel diferentes em utilização na PMMG. A predisposição deverá prever a instalação de dois tipos de conectores de alimentação para o rádio móvel, sendo um conector para o rádio móvel da marca Tait modelo TM9400 e outro conector para o rádio móvel da marca Motorola modelo APX 2500. O ponto de conexão da alimentação com os terminais de rádio deverá prever uma sobra de 40 (quarenta) centímetros de cabo de modo a permitir futuras manutenções. A sobra de cabo deverá estar fixada de forma adequada na viatura.

Para o correto dimensionamento do circuito elétrico deverá ser previsto a utilização de apenas um terminal de rádio móvel por vez (não simultâneos).

Os cabos de alimentação de corrente contínua (positivo e negativo) deverão ser alimentados por circuito elétrico devidamente dimensionado para suprir a necessidade de corrente elétrica do rádio móvel utilizado pela PMMG. Havendo necessidade e viabilidade técnica o circuito de alimentação para o rádio móvel da PMMG poderá ser conectado diretamente aos pólos positivos e negativos da bateria principal do veículo (circuito independente).

Todos os circuitos e cabeamentos necessários para adaptação e instalação do rádio móvel da PMMG deverão possuir dispositivos de proteção contra sobrecorrente devidamente dimensionado considerando as características técnicas do equipamento de rádio e do veículo. Também deverão ser observados aspectos relacionados ao balanço elétrico do veículo de modo a que a carga elétrica demandada pelo rádio móvel da PMMG não cause nem sofra nenhuma interferência com os circuitos, bateria e equipamentos existentes no veículo.

Toda a instalação deverá seguir normas de segurança, evitando sua exposição a temperaturas elevadas, arestas cortantes e partes móveis que venham a danificar o cabo ao longo do tempo.

1.8 Suporte de microfone e suporte de fixação do transceptor móvel - No interior da viatura, preferencialmente no painel, deverão ser instalados o suporte de microfone e o suporte de fixação do transceptor móvel. O suporte de fixação para o transceptor móvel deverá ter largura ajustável de 15 a 19 cm e furos laterais para possibilitar a instalação de rádio móvel da marca Tait, modelo TM9400, de rádio móvel da marca Motorola, modelos APX 2500. Os suportes deverão ser instalados em local apropriado que favoreça o acesso e manuseio dos equipamentos. O local de fixação dos suportes deverá ser aprovado pelo Centro de Tecnologia em Telecomunicações

## **GPS/AVL localizador**

### **1 OBJETIVO**

1.1 O objetivo desta especificação é estabelecer os requisitos técnicos mínimos para fornecimento, pela **CONTRATADA**, de equipamentos, peças, acessórios e serviços de instalação, manutenção, transmissão e recepção de informações de telemetria, monitoramento e rastreamento veicular, utilizando tecnologia AVL baseada em **LTE 4G ou superior**, além de possuir **fallback para 2G/GSM/GPRS**, a serem integrados aos veículos automotores (de marcas e modelos diversos) conforme objeto do processo licitatório. Destinam-se tais equipamentos ao monitoramento e controle de frota, observadas características e especificações constantes neste documento.

1.2 A **CONTRATADA** ficará encarregada da instalação dos módulos de monitoramento nos veículos e fornecimento/instalação dos SIM Cards (chips) mantendo o funcionamento e transmissão das coordenadas geográficas durante o contrato.

1.3 O envio dos dados de monitoramento deverá ocorrer de acordo com as características exigidas pelo CGA/DOP, Centro responsável pela plataforma GEOPM. Caberá também à **CONTRATADA** o fornecimento do protocolo para decodificação de tais dados e a prestação de todos os serviços necessários à integração com o sistema de georreferenciamento denominado GEOPM.

1.4 A **CONTRATADA** não poderá receber os dados enviados pelos equipamentos, não se admitindo qualquer relação intermediária para a transmissão ou cópia dos dados gerados, salvo em situação autorizada pela **CONTRATANTE**.

## **2 DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO**

### **2.1 Do módulo embarcado e seus componentes**

- 2.1.1 Localizador Automático de Veículos – **AVL (rastreador de veículos)** de alta precisão, com todos os recursos necessários à sua completa operação, instalado nas viaturas (veículos de diferentes marcas e modelos), com garantia, suporte e assistência técnica, respeitadas as especificações descritas neste documento e resguardadas as respectivas garantias de fábrica dos veículos hospedeiros (viaturas) destes equipamentos.
- 2.1.2 Equipamento deverá ser compacto de forma a permitir sua instalação em local sigiloso e de difícil acesso no interior do veículo a ser previamente validado pelas equipes designadas para acompanhamento e supervisão das instalações. Além disso, o arquivo de configuração do rastreador veicular também deverá ser previamente validado pelas designadas antes da instalação dos equipamentos nos veículos.
- 2.1.3 O equipamento deverá possuir comunicação via telefonia celular **LTE 4G ou superior**, com suporte a pelo menos uma das seguintes tecnologias: **Cat-1, Cat-M, NB-IoT**, além de possuir a capacidade de modo de contingência (*fallback*) para **2G/GSM/ GPRS**, caso a comunicação **4 G** não seja possível. A transmissão **GPS/GPRS/GSM** deverá ser mantida mesmo quando não está alimentado pela bateria do veículo, utilizando assim a bateria interna do equipamento.
- 2.1.4 Deverá possuir uma interface interna para conexão de chip SIM-Card, sem acesso externo através de gaveta.
- 2.1.5 O AVL deverá estar licenciado para funcionamento junto à **ANATEL**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a obtenção das devidas autorizações além da reserva e cadastro de frequências, caso necessário, custeio de taxas e quaisquer outros procedimentos que eventualmente se façam necessários junto à citada Agência.
- 2.1.6 O AVL deve possuir, no interior do módulo, baterias, antenas de GPS e de celular, além dos demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema de geolocalização e monitoramento. O intuito é evitar a adição de componentes externos que sejam facilmente sabotáveis, inutilizando a solução.
- 2.1.7 A versão do equipamento e seu firmware deverá ser a mais atual disponibilizada pelo fabricante e todos os materiais deverão ser novos e de boa qualidade, livres de defeitos ou imperfeições.
- 2.1.8 O AVL deverá suportar temperatura operacional de 0°C a +60°C com o uso da bateria interna e possuir grau de proteção no mínimo IP64 do seu gabinete.
- 2.1.9 O AVL deve utilizar o sistema GPS para rastrear as coordenadas geográficas dos veículos, com precisão de posicionamento horizontal menor que 10 metros, tempo de partida a frio menor que 60 segundos, 42 canais e sensibilidade de pelo menos -130 dBm (parado).
- 2.1.10 O sistema de posicionamento enviado deverá possuir localização primária via GPS.
- 2.1.12 O GPS AVL deve armazenar **no mínimo 8 (oito) mil** informações como posicionamento, eventos e mensagens em memória não volátil, de maneira a impedir a perda dos dados em caso de deficiência de cobertura. Esses dados deverão ser enviados, assim que a comunicação for restabelecida.
- 2.1.13 Envio de **posicionamento on-line** dos veículos nas seguintes condições e tempos configuráveis conforme determinação da **Contratante**: **Veículo ligado**: 10 segundos e **Veículo com o motor desligado**: 30 minutos (1800 segundos). Armazenagem de informações de **posicionamento off-line** dos veículos nas seguintes condições e tempos configuráveis conforme determinação da **Contratante**: **Veículo ligado**: posicionamento por tempo a cada 3 minutos, ângulo de 30 graus e deslocamento a cada 300 metros; **Veículo com o motor desligado**: a cada 30 minutos (1800 segundos).
- 2.1.14 O AVL deve possuir pelo menos 1 (uma) interface que possibilite comunicação com acessório externo para configuração local (RS 232, USB, Bluetooth ou Ethernet);
- 2.1.15 O GPS AVL deve aceitar comandos remotos, a partir do "Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular" e por "SMS", para alteração:
- 2.1.15.1 Intervalo de transmissão por tempo;
- 2.1.15.2 Troca de endereçamento de destino dos dados (IP e porta);
- 2.1.15.3 Troca de APN;
- 2.1.15.4 Deverá aceitar comando de requisitar a posição, enviando a informação sobre a posição atual, independentemente do tempo de envio.
- 2.1.16 **Deverão ser fornecido, no mínimo, as seguintes informações:**
- 2.1.16.1 Posição, em coordenadas geográficas UTM-Sistema SAD69 ou SIRGAS2000;
- 2.1.16.2 Velocidade virtual, em km/h;
- 2.1.16.2 Direção;
- 2.1.16.3 Distância percorrida;
- 2.1.16.4 Data e Hora;

- 2.1.16.5 Identificador único do equipamento (ID);
- 2.1.16.6 Indicação da fonte de alimentação: bateria externa (veículo) ou interna (GPS);
- 2.1.16.7 Estado do motor: ligado ou desligado;
- 2.1.16.8 Estado de movimentação do veículo: parado ou em movimento;
- 2.1.16.9 Nível da carga da bateria interna, no caso de desconexão com a alimentação externa;
- 2.1.16.10 Deve possuir detector de “*JAMMING*”, realizando registros dos eventos detectados;
- 2.1.16.11 Deve permitir transmissão de dados por protocolo TCP;
- 2.1.16.12 Deve possuir bateria interna com autonomia **mínima** de cinco horas, com alertas de tempo quando próximo ao fim da carga reportando ao Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular;
- 2.1.16.13 Deve conter sensor eletrônico de movimento conhecido como “acelerômetro” de alta precisão (+- 16G);
- 2.1.16.14 Identificador do sinal GPS/GPRS;
- 2.1.16.15 Identificador instantâneo da operadora de telefonia celular em funcionamento.
- 2.1.17 **Deverá ser capaz, no mínimo, a coleta e transmissão de dados dos seguintes dispositivos e sensores a critério do contratante:**
  - 2.1.17.1 Odômetro virtual nos veículos;
  - 2.1.17.2 Velocidade virtual nos veículos;
  - 2.1.17.3 Frenagem e aceleração virtuais nos veículos;
  - 2.1.17.3 Estado da ignição (ligado/desligado);
  - 2.1.17.4 Nível da carga, estado da carga da bateria e desconexão da bateria do veículo reportando ao Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular;
  - 2.1.17.5 Estado de movimentação do veículo (parado/em movimento);
  - 2.1.17.6 Deverá possuir pelo menos 01 (uma) entrada (VCC);
  - 2.1.17.7 Exemplo de equipamento Tipo/compatível com o sistema de geolocalização da PMMG: Maxtrack MXT137 (VERSÃO 4G).
- 2.1.18 Fica estabelecido que eventuais divergências entre as características técnicas ofertadas e aquelas previstas neste Termo de Referência poderão ser excepcionalmente admitidas, desde que, mediante análise técnica conjunta entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, reste comprovado que não comprometem a plena funcionalidade do equipamento nem os resultados pretendidos pela Administração Pública.

## **2.2 Dos links de transmissão de dados e da integração da solução AVL com o GEOPM**

2.2.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer o protocolo para decodificação dos dados transmitidos e recebidos e prestar todo o suporte técnico necessário à equipe da Centro de Gerenciamento e Análise de dados (CGA) - responsável pela gestão e integração entre a solução AVL e o sistema de monitoramento já existente na PMMG, denominado GEOPM. Assim sendo, a solução deverá ser entregue pela **CONTRATADA** devidamente instalada, configurada e integrada junto ao GEOPM.

2.2.2 Faz parte do processo de integração da solução a configuração dos links de transmissão e recepção dos dados, compostos por APNs privadas contratadas junto às operadoras de telefonia às quais pertencem os chips de dados a serem fornecidos pela **CONTRATANTE**, a fim de garantir o sigilo e a segurança das informações trafegadas. Estes links deverão ser de exclusivo acesso da **CONTRATANTE**, não podendo ser acessados pela **CONTRATADA** ou seus representantes.

2.2.3 A integração com o **GEOPM**, incluindo a instalação dos links e a configuração das APN, ocorrerá conforme cronograma e parâmetros técnicos estabelecidos pelo CGA/DOP, Centro competente para essas atividades. A efetivação da comunicação entre os equipamentos rastreadores e a plataforma institucional será em conjunto com o CGA após a assinatura do contrato, garantindo a devida interoperabilidade entre os rastreadores e o sistema GEOPM e/ou entre os sistemas da empresa contratada e o GEOPM.

2.2.4 A PMMG possui sistema próprio de Monitoramento de Telemetria Veicular da PMMG. Dessa forma a **CONTRATADA** deverá garantir o pleno e perfeito funcionamento dos rastreadores no referido sistema.

## **2.3 Dos chips SIM Card**

2.3.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar o Chips SIM Cards no rastreador e deverá manter o controle da instalação dos “chips SIM Cards” repassando a **CONTRATANTE** uma relação que vincule o número de cada “chip” (ICCID) ao número de identificação do módulo AVL (N/S serial) e ao chassi completo da viatura onde

foram instalados os GPS/AVL. O plano de dados deve possuir uma franquia mínima suficiente para o pleno funcionamento de todas as funcionalidades do equipamento previstas nesta especificação, podendo ter franquia compartilhada, de forma que sempre estejam conectados à rede celular.

2.3.2 A presente contratação envolve também a responsabilidade de manter a prestação de serviços de telecomunicação para a transmissão dos dados dos rastreadores junto à operadora de telefonia móvel pela **CONTRATADA**.

2.3.3 O Serviço de transmissão de dados do rastreador deverá possuir a cobertura de no mínimo 80% (oitenta por cento) da área urbana de todas as sedes municipais das localidades indicadas pela Contratante no momento da instalação do serviço. A **CONTRATADA** deve se comprometer com o melhor alcance de rastreabilidade de cobertura em todo o estado de Minas Gerais utilizando a mais moderna e existente tecnologia de comunicação móvel compatível com o Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular de cada localidade.

2.3.4 Os SIM Cards deverão estar em conformidade com as normas do órgão regulador ANATEL, devendo ser compatível com o GPS AVL fornecido;

2.3.5 Na prestação de serviço não deverá haver qualquer cobrança de roaming nacional ou outra taxa semelhante para a **CONTRATANTE**.

2.3.6 Os cartões SIM Cards a serem fornecidos deverão ser compatíveis com o módulo rastreador contratado, podendo ser do tamanho tradicional (25mm x 15mm x 0.76 mm), micro (15mm x 12mm x 0.76 mm) e nano (12,3mm x 8,8mm x 0.67mm), (2FF, 3FF e 4FF respectivamente) com triplo corte.

2.3.7 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, à **CONTRATANTE**, a transmissão de dados mediante uma interligação segura, via VPN (Virtual Private Network), usando APN privada exclusiva para a PMMG, entre os GPS AVL fornecidos e os servidores de dados do Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular.

2.3.8 Deverão ser respeitadas todas as metas de qualidade dos serviços de SMP estabelecidas pela ANATEL nas Resoluções 574 e 575/2011.

### **3 DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

3.1 A **CONTRATADA** será responsável por fornecer todos os serviços, equipamentos, acessórios, periféricos, conectores, cabeamento e quaisquer outros materiais que forem necessários à instalação física da solução AVL nas viaturas policiais. De igual maneira, a **CONTRATADA** será inteiramente responsável por fornecer e configurar toda a solução de transmissão e recepção dos dados, disponibilizando-os à **CONTRATANTE**, devendo para tanto efetuar:

3.1.1 Montagem, fixação, eventuais configurações e energização do módulo nas viaturas;

3.1.2 Instalação, configuração e customização de todos os equipamentos destinados à integração ao ambiente computacional denominado **GEOPM**, de responsabilidade da **CONTRATANTE**, destinado ao monitoramento dos veículos, incluindo os links de dados e APNs;

3.1.3 Instalação de software(s) eventualmente necessários em equipamentos para o perfeito funcionamento da solução.

3.3 O equipamento deverá permanecer alimentado pela bateria do veículo enquanto este se encontrar desligado. A exemplo do módulo, todo o cabeamento necessário deverá ser instalado em local sigiloso e de difícil acesso a ser validado pela equipe responsável pela emissão do termo de aceitação.

3.4 A instalação dos equipamentos deve observar as exigências do fabricante dos veículos onde serão instalados, conforme normas vigentes aplicáveis, utilizando para tanto chicotes elétricos independentes, quando cabível.

3.5 Em resumo, os equipamentos e materiais que compõem a solução devem ser fornecidos montados, totalmente conectados, ensaiados, configurados e prontos para operação, incluindo os acessórios, materiais de instalação, hardwares, softwares de programação e supervisão/gerenciamento.

### **4 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E, SUPORTE**

#### **4.1 Atendimento, Garantia e Suporte Técnico**

4.1.1 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pela garantia, atendimento, suporte e assistência técnica de todos os materiais e equipamentos que compõem a solução completa AVL/GPS, nos prazos e condições previstos no Edital.

4.1.2 O suporte e a assistência técnica compreenderão o conserto, substituição de peças, correções e quaisquer ajustes necessários, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus relativos à mão de obra, fretes e taxas durante todo o período contratual.

4.1.3 Caso haja substituição do equipamento, esta informação deverá ser repassada imediatamente para a **CONTRATANTE** mediante canal de comunicações a ser estabelecido junto a **CONTRATADA**.

4.1.4 É obrigação da **CONTRATADA**, sempre que disponibilizado pelo fabricante da solução, atualizar, gratuitamente durante o período contratual, os eventuais firmwares e softwares de todos os equipamentos que compõem a solução.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Renovação da frota de viaturas do sistema de inteligência da Polícia Militar de Minas Gerais, por meio da aquisição de viaturas novas.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1. Da participação de consórcios:**

3.1.1. É permitida a participação de empresas reunidas em consórcio

### **3.2. Da subcontratação:**

3.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, somente para a transformação, adaptação e instalação de acessórios das viaturas, mantida a garantia pela Contratada. **Justificativa:** Tal permissão se justifica pelo fato de que no mercado atual existem empresas especializadas no desenvolvimento e instalação de implementos em veículos policiais o que favorece a participação de interessados tendo em vista que os revendedores poderão participar da licitação mesmo que não possuam pessoal e ferramental especializado na implementação das viaturas. Tal permissão é favorável à administração.

3.2.2. O subcontratado deverá possuir equipe qualificada para elaboração do projeto e execução da implementação, por meio de indicação de responsável técnico pelo projeto, e acompanhamento da execução, com formação específica e qualificação em áreas como engenharia, mecânica ou elétrica, devidamente registrado no respectivo conselho (CREA). Essa comprovação ocorrerá até a vistoria do protótipo.

3.2.3. Excepcionalmente, por motivos estritamente técnicos, devidamente fundamentada em fatos pretéritos, a Administração poderá se opor ao implementador indicado pela Contratada, mediante documento escrito enviado à Contratada. Nesse caso, após acordo entre a contratada e contratante, caberá à Contratada escolher novo implementador, se for o caso.

### **3.3. Da sustentabilidade:**

3.3.1. O veículo deve atender ao previsto na Resolução Conama 492, de 20 de dezembro de 2018, que estabelece as Fases Proconve L7 e Proconve L8 de exigências do Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores - Proconve para veículos automotores leves novos de uso rodoviário, altera a Resolução Conama nº 15/1995 e dá outras providências.

3.3.2. Não serão exigidos outros critérios de sustentabilidade na presente contratação nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

### **3.4. Da indicação de marcas ou modelos:**

3.4.1. Para os veículos não serão indicadas marcas e modelos.

### **3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.5.1. Não haverá vedação prévia de marca/modelo na presente contratação, nos termos do Artigo 41, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3.6. Da exigência de carta de solidariedade:**

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade nem de carta de concessão, essa nos termos da Lei federal nº 6.729/79 (Lei Ferrari), na presente contratação.

### **3.7. Da garantia da contratação:**

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

### **3.8. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:**

3.8.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo

fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, que corresponde a data de recebimento do bem pela Comissão Permanente de Materiais (CPARM) do Órgão aposto no verso da Nota Fiscal.

3.8.2. Estão abrangidos pela garantia estabelecida nesta cláusula os veículos e todos os implementos e acessórios constantes neste termo de referência (sinalizador acústico e visual), inclusive para bateria original do veículo, que independente da sua data de fabricação terá o mesmo prazo de garantia do veículo (garantia legal de 90 dias + garantia contratual de 12 meses), sem limite de Km.

3.8.3.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.8.4. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.8.5. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.8.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.8.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.8.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.8.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada ou da entrega do bem na assistência técnica autorizada pela Contratada.

3.8.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.8.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

3.8.12. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.8.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.8.14. Não há fornecimento de revisões.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **4.1. Do prazo de entrega:**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 150 (cento e cinquenta) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da

#### **4.2. Do local e horário de entrega:**

4.2.1. A viatura deverá ser entregue no Centro de Motomecanização e Intendência – CMI/DAL da Polícia Militar, na Avenida Amazonas, nº 6.745, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG;

4.2.2. A Entrega deverá ser agendada na Seção de Veículos Novos do CMI, pelos telefones (31) 2123-1061 / 1068, nos seguintes horários: nas quartas-feiras, de 09:00 às 12:00 horas, e nos demais dias úteis da semana de 09:00 às 11:30 horas e de 14:00 às 16:30 horas.

4.2.3. Não serão recebidos veículos sem agendamento prévio.

#### **4.3. Condições de aceitabilidade dos veículos:**

4.3.1. Somente serão aceito veículos conforme que atenda as Especificações deste Termo de Referência e atenda aos ajustes aprovados na avaliação do protótipo.

4.3.2. As viaturas deverão ser entregues com metade do tanque completo de gasolina;

4.3.3. As viaturas deverão ser entregues com todos acessórios previstos;

4.3.4. As viaturas deverão ser entregues limpas e lavadas, externa e internamente.

4.3.5. Todos os veículos deverão ser submetidos à "revisão de entrega" em concessionária antes da entrega à PMMG;

4.3.6. Caso haja necessidade de implementar ou adaptar os veículos, a empresa adaptadora/implementadora deverá possuir capacidade técnica.

4.3.7. As dúvidas quanto à instalação e implementação dos veículos, à interpretação das especificações técnicas, bem como sugestões de melhorias deverão ser esclarecidas junto à equipe técnica, de modo que as adaptações ou instalações não aprovadas expressamente não vinculam a administração.

4.3.8. Todas alterações, inclusões e exclusões de itens, seja no processo de fabricação visando atender este Termo ou realizadas durante a fase de adaptação, devem estar aprovadas pela CPARM.

4.3.9. A liberalidade da PMMG em receber veículos em outro local, mediante ajuste prévio com o fornecedor, em situações esporádicas, não altera as disposições deste termo de referência referente as obrigações.

4.3.10 Do Emplacamento e fornecimento das placas de identificação veicular

4.3.10.1. A contratada deverá entregar uma cópia da nota fiscal com decalque na Seção de Veículos Novos do CMI, para que seja providenciado o emplacamento virtual junto à SEPLAG pela PMMG:

4.3.10.2. Após o emplacamento virtual do veículo pela PMMG, a contratada será avisada e deverá produzir as placas físicas (estampar) e providenciará a instalação/afixação no veículo, às suas expensas;

4.3.10.3. Quando emplacadas diretamente em nome da PMMG as viaturas são isentas de IPVA, taxa de licenciamento e Seguro DPVAT.

4.3.11.4. Caso a empresa vencedora não seja montadora ou concessionário, e tenha necessidade de emplacar o veículo em seu nome para depois transferir à PMMG, todos os custos decorrentes dessa operação correrão por conta da contratada, inclusive tributos e vistorias incidentes.

### **5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **5.1. Da medição:**

5.1.1. Não haverá medição em relação a esta contratação;

#### **5.2. Do recebimento:**

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

### **5.3. Da liquidação:**

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O vencimento;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **5.4. Do pagamento:**

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.4. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).P

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.7. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.4.8. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.4.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **5.5. Da antecipação do pagamento:**

5.5.1. A presente contratação não permite antecipação do pagamento.

## **6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. Regras gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

### **6.2. Da fiscalização do contrato:**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587,

de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

### **6.3. Da gestão do contrato:**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **7.1. Da licitação:**

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

### **7.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

7.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.

7.2.2. A proposta comercial deverá indicar a implementadora/transformadora bem como a marca da sinalização

acústica e visual ofertada.

7.2.3. A proposta comercial deverá contemplar a divisibilidade dos itens com seus respectivos valores unitários.

7.2.4. A proposta comercial deverá conter detalhamento dos valores dos tributos e do desconto incidentes sobre o preço do veículo.

7.2.5. A proposta comercial deverá discriminar a alíquota e valor do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para fins de aferição da isenção deste imposto devido aos órgãos de segurança de acordo Lei federal nº 9.493/1997 e Lei Federal nº 8.058/1990.

7.2.6. A proposta comercial deverá discriminar a alíquota e valor do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), para fins de aferição da isenção deste imposto nos termos da legislação vigente.

7.2.7. A proposta comercial do vencedor, após a sessão de lances, deverá, obrigatoriamente, apresentar a composição detalhada dos custos, conforme modelo abaixo:

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL DETALHADA				
<b>Modelo do Veículo Ofertado</b>				
<b>Quantidade do Lote</b>		07 unidade.		
		<b>Valor unitário comercial do veículo</b>		
		<b>Desconto concedido pelo fornecedor</b>		
<b>ICMS</b>	Alíquota %	Valor R\$	Valor da isenção (ICMS)	
<b>IPI</b>	Alíquota %	Valor R\$	Valor da isenção (IPI)	
		<b>VALOR UNITÁRIO FINAL DO VEÍCULO</b>		
<b>Descrição dos Implementos (preencher conforme tipo de veículo)</b>		<b>Valor Unitário dos Implementos</b>		
Sinalizador visual (cojak)				
Predisposição para Rádio Transceptor Móvel				
GPS/AVL Localizador				
<b>VALOR UNITÁRIO FINAL DA VIATURA (veículo - descontos e isenções + implementos)</b>				
<b>VALOR FINAL TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL (valor unitário final da viatura x quantidade do lote)</b>				

7.2.8. As viaturas são isentas de IPVA, seguro DPVAT e taxa de licenciamento.

7.2.9. Caso seja necessário efetuar o primeiro emplacamento em nome da Contratada em razão do sistema RENAVE ou outro, todos os custos com transferência serão de responsabilidade da contratada.

### 7.3. Da amostra:

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

### 7.4. Do protótipo e sua aprovação:

7.4.1. Após emissão da primeira nota de empenho (autorização de fornecimento) e antes de iniciar a produção dos veículos adquiridos pelo Estado, a empresa vencedora deverá apresentar um protótipo do veículo a CPARM, com as transformações previstas no edital.

7.4.2. A contrata deverá requerer e questionar o setor responsável as informações que julgar necessárias para a adaptação, no intuito de sanar todas as dúvidas necessárias à implementação.

7.4.3. A contratada deverá apresentar à CPARM layout técnico do projeto de grafismo com as especificações dos materiais utilizados, dimensionamentos, pantone, cores e demais informações para validação da Comissão.

7.4.4. O protótipo deverá ser apresentado à Comissão de Avaliação até a metade do prazo total de entrega.

7.4.5. Após o envio de fotos do protótipo pronto (inclusive com grafismo) no e-mail: cmisupri@gmail.com, serão designados militares, mínimo de dois e no máximo de três, que compõem a Comissão Permanente de Recebimento (CPARM) para realização da análise in loco.

7.4.6. A PMMG não aprova protótipos mediante e-mail, fotografias, mensagem de aplicativos ou outros meios virtuais.

7.4.7. A utilização dos mecanismos acima descritos para esclarecimento de informações é válida e poderá ser utilizada.

7.4.8. Para as avaliações de protótipo situadas fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) a viagem e a vistoria do protótipo não ocorrerão em único dia.

7.4.9. A equipe de avaliação deverá permanecer, pelo menos, um dia inteiro no local de visitação exclusivamente por conta da inspeção e avaliação e avaliação do protótipo, independente do traslado e deslocamento da viagem.

7.4.10. No caso previsto no item 7.4.8 as despesas com alimentação, passagem aérea ou aluguel de carro (inclusive combustível e pedágio) e traslado até o hotel correrão por conta da Contratada ou subcontrata.

7.4.11. Salvo quando a avaliação do protótipo ocorrer nas cidades da Região Metropolitana de Belo Horizonte, não haverá visita para avaliação de protótipo no mesmo dia (viagem de ida, volta e avaliação), ainda que por transporte aéreo.

7.4.12. Da avaliação do protótipo pela Comissão será emitida uma decisão, que constará em Ata lavrada na própria visita com assinatura dos representantes da PMMG, da Montadora e da Implementadora, com o seguinte conteúdo:

a) **PROTÓTIPO APROVADO**: quando atender todas as exigências constantes no edital, bem como os padrões de qualidade praticados pela PMMG;

b) **PROTÓTIPO APROVADO COM RESSALVAS**: quando atender à maioria das exigências constantes no edital e demandar correções pontuais, consideradas estas como pequenos ajustes de peças e regulagens, localização de componentes, correção de medidas e posições de grafismos isoladamente considerados, melhoria de acabamentos. Nesta hipótese, à critério da Comissão de Avaliação, poderá ser dispensada nova visita e a provação das ressalvas será feita mediante fotografia, vídeo ou mídia;

c) **PROTÓTIPO REPROVADO**: o veículo for apresentado sem grafismo/adesivos ou com estes fora das cores indicadas; sem compartimento de detidos ou salão da Base instalado ou finalizado (quando houver); sem sinalização acústica e visual ou com equipamento que não atendam as especificações e normas SAE indicadas; quando a adaptação ou acabamento for grotesca ou apresentar gretas, falhas de vedação, fechamento ou prejudicar o funcionamento normal e regular do veículo ou de qualquer dos componentes; quando forem instalados itens ou realizados implementos que contrariem expressamente este Termo de Referência ou as especificações completas. Nesta hipótese a aprovação dependerá de nova visita, após saneamento das irregularidades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, nas condições do item 4.4.6;

7.4.13. Por ocasião da aprovação do protótipo a contratada deverá apresentar documento comprobatório, tais quais laudos, certificados ou nota fiscal, que indique a marca e modelo das películas utilizadas, a fim de comprovar sua adequação às especificações técnicas.

7.4.14. A implementação dos demais veículos deverá seguir o protótipo aprovado.

7.4.15. A produção e implementação de veículos/viaturas feitas antes da aprovação do protótipo, por estratégia de produção da empresa, não vincula a administração pública, de modo que a Comissão avaliadora não aceitará veículos em desconformidade com o edital ou se furtará de requerer as mudanças pertinentes em razão da empresa já ter produzido um quantitativo de viaturas.

## 7.5. Da prova do conceito (PoC):

7.5.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

## 8. HABILITAÇÃO

### 8.1. Habilitação jurídica:

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição

ou designação de seus administradores.

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.6. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.8. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

## **8.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

## **8.4. Da Qualificação e Técnico-Profissional e Técnico-Operacional:**

8.4.1. Não será exigida qualificação técnico-profissional.

8.4.2. A qualificação técnico operacional será comprovada por meio de certidões/atestados que demonstrem capacidade no fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de 100% (cem por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.5 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4.3. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, sendo aceitos somente atestados de veículos quatro rodas.

8.4.4. Os atestados deverão conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

b) Local e data de emissão.

c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

8.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.8. Em caso de apresentação por de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

8.4.9. Na hipótese do item 8.4.8, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

### **8.5. Habilitação de Consórcios:**

8.5.1. Nos termos do item 3.1 deste Termo de Referência não é permitida participação de consórcios.

### **8.6. Habilitação de Cooperativas:**

8.6.1. Nos termos do item 1.3 deste Termo de Referência é permitida a participação de cooperativas.

8.6.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

8.6.3. Será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

f) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.4. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

## **9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **9.1. Do Contratante:**

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.1.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.11. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.
- 9.1.13. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.14. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.15. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9.2. Do Contratado:**

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

- 9.2.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.2.26. Compete a Contratada liberar o acesso à BIN quando solicitado para efetivação do emplacamento pelo Estado.
- 9.2.26.1. Em caso de clonagem de veículos ou outra fraude decorrente da liberação dos dados para emplacamento a Contratada deverá substituir o veículo clonado por outro totalmente implementado no prazo de 90 (noventa) dias, recolhendo o veículo impedido.
- 9.2.27. Responsabilizar-se pela assistência técnica dos bens e a substituição gratuita de seus componentes (peças),

inclusive os decorrentes de implementação, durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa, conforme declarado na proposta da CONTRATADA;

9.2.28. Após o faturamento dos bens a contratada deverá enviar a PMMG, em meio eletrônico e físico, todas as notas fiscais dos veículos com os respectivos decalques de chassi afixados, com todas informações legíveis.

9.2.28.1. Os arquivos deverão ser individualizados (cada NF um arquivo), em formato PDF, nomeado cada arquivo com o respectivo número e todas as informações legíveis sem cortes.

9.2.29. Estampar e instalar as placas veiculares no padrão Mercosul, para todos os veículos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da disponibilização da relação com a numeração das placas pela Administração;

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 10.1. Das infrações:

10.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da contratação;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

### 10.2. Das sanções administrativas:

10.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- b) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens b, c, d, e, f e g, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- c) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens h, i, j, k e l, bem como nos subitens b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- d) **MULTA** - será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.3. A **multa moratória** Moratória:

- a) 1% (um por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material atrasado;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do material atrasado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

10.2.4. A **multa compensatória** pela inexecução total ou parcial do contrato, de 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas:

10.2.5. O atraso superior à 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.6. As sanções previstas no subitem 10.2.1, alíneas a, b e c, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.8. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de [inserir número de dias] [escrever por extenso] dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.2.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.12. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.2.14. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação terá sua publicidade diferida. **Justificativa:** O valor da contratação não será divulgado no instrumento convocatório tendo em vista que a publicidade antecipada à sessão de lances não favorece a redução de preços, haja vista que o licitante já sabe de antemão o valor que administração pretende/pode pagar. Caso haja poucos licitantes na sessão isso induz as empresas a permanecerem próximas ao valor de referência, contrariando o interesse público na redução do valor do objeto licitado. Assim, a divulgação do valor de referência somente na sessão de lances, caso não se chegue ao valor de referência por iniciativa dos participantes ou após a etapa fechada nas negociações.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 4691 06 123 134 2071 0001 4 4 90 52 17 0 57 1. Recurso oriundo do Fundo Nacional de Segurança Pública (FESP).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva, Tenente Coronel**, em 16/01/2026, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **131329486** e o código CRC **CB7286AE**.

Referência: Processo nº 1250.01.0025601/2025-27

SEI nº 131329486



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM/DAL

Anexo nº II/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0025601/2025-27

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025, PROCESSO DE COMPRAS Nº 39/2025 (preenchida em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone:				
Endereço Eletrônico:				
Nome do Representante Legal:				
CPF do Representante Legal:				
LOTE: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	<b>Quantidade Proposta:</b>			
	<b>Optante pelo Simples Nacional? Não ( ) Sim ( )</b>			
	<b>Marca / Modelo:</b>			
<b>Prazo de Garantia:</b>				

	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
LOTE: ___ - _____, conforme especificação técnica do item ___ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$	R\$	R\$
	<b>Quantidade Proposta:</b>			
	<b>Optante pelo Simples Nacional?</b> Não (____) Sim (____)			
	<b>Marca / Modelo:</b>			
	<b>Prazo de Garantia:</b>			
.				
.				
.				
<b>Observações:</b>				
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>				
<b>Prazo de Entrega:</b>				
<b>Local de Entrega:</b>				
Declaro que:				
<p>a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico;</p> <p>b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;</p> <p>c) esta proposta foi elaborada de forma independente;</p>				
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).				
Data e local.				
Assinatura do Representante Legal da Empresa				



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva, Tenente Coronel**, em 16/01/2026, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **131329867** e o código CRC **C6E1C29D**.

---

**Referência:** Processo nº 1250.01.0025601/2025-27

SEI nº 131329867



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS  
Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM/DAL

Anexo nº IIA/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0025601/2025-27

ANEXO II-A

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL DETALHADA				
<b>Modelo do Veículo Ofertado</b>				
<b>Quantidade do Lote</b>		07 unidades.		
<b>Implementadora/Transformadora</b>				
		<b>Valor unitário comercial do veículo</b>		
		<b>Desconto concedido pelo fornecedor</b>		
<b>ICMS</b>	Alíquota	Valor R\$	<b>Valor da isenção (ICMS)</b>	
	%			
<b>IPI</b>	Alíquota	Valor R\$	<b>Valor da isenção (IPI)</b>	
	%			
		<b>VALOR UNITÁRIO FINAL DO VEÍCULO</b>		
<b>Descrição dos Implementos (preencher conforme tipo de veículo)</b>			<b>Valor Unitário dos Implementos</b>	
Sinalizador visual (cojak)				
Predisposição para Rádio Transceptor Móvel				
CPS/AVL/Localizador				
<b>VALOR UNITÁRIO FINAL DA VIATURA (veículo - descontos e isenções + implementos)</b>				
<b>VALOR FINAL TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL (valor unitário final da viatura x quantidade do lote)</b>				



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva**, Tenente Coronel, em 16/01/2026, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **131330085** e o código CRC **F78CAE34**.



Anexo nº III/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0025601/2025-27

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PARA COMPRA DE BENS, PELOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO NA FORMA ELETRÔNICA (PREGÃO ELETRÔNICO)**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026, DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, REPRESENTADA PELO CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO E INTENDÊNCIA (CMI) E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais**, representada pelo **CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO E INTENDÊNCIA (CMI)**, com sede na Avenida Amazonas, nº 6.455, Bairro Gameleira, na cidade de Belo Horizonte/MG, endereço de correio eletrônico: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo Tenente -Coronel PM Leonardo dos Santos da Silva, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.182.206-\*\*, conforme delegação contida no artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996 e \_\_\_\_\_, endereço de correio eletrônico \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \*\*\*.xxx.xxx-\*\*, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2025, Processo de Compras 39/2025, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de **AQUISIÇÃO DE 07 (sete) CAMINHONETES, FLEX, CABINE DUPLA, DESCARACTERIZADAS**, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

- 1.2.2. Aviso de Edital de Licitação;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, que será contado (s) a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

## **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

4691 6 123 134 2071 1 4 4 90 52 17 0 57 1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

7.1. Os preços não serão reajustados durante a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

## **CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto (art. 106, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII, da Lei Federal nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até **05 (cinco) dias úteis**, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para

comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Belo Horizonte, Minas Gerais.

Leonardo dos Santos da Silva, Ten Cel PM

**Representante da Contratante**

**Representante da Contratada**



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva, Tenente Coronel**, em 16/01/2026, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **131330463** e o código CRC **6BF7ED17**.

Referência: Processo nº 1250.01.0025601/2025-27

SEI nº 131330463

PARECER Nº 1587/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0150768/2022-42
RELATORA: JULIANA DE CARVALHO MOREIRA
APROVADO EM 26.11.2025

Prorrogação do recredenciamento da entidade mantenedora Colégio Zona Norte Ensino Médio e Educação Profissional Ltda. - EPP e da renovação do reconhecimento do Ensino Médio, ministrado pelo Colégio Zona Norte, no Município de Juiz de Fora.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à prorrogação do recredenciamento da entidade Colégio Zona Norte Ensino Médio e Educação Profissional Ltda. - EPP e da renovação do reconheci-mento do Ensino Médio, ministrado pelo Colégio Zona Norte, ambos situados na Avenida Juscelino Kubitscheck, 4795 - Bairro Nova Era, no Município de Juiz de Fora, pelo período de 1º de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2023, para fins exclusivos de regularização de vida escolar dos estudantes e expedição de documentos.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2025.
Juliana de Carvalho Moreira
Relatora

PARECER Nº 1593/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0148545/2025-11
PROCESSO 1260.01.0145842/2025-48
RELATORA: GALDINA DE SOUZA ARRAIS
APROVADO EM 26.11.2025

Recredenciamento da entidade Colégio VIMASA S/A, mantenedora da Rede de Ensino Colegium, e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Colegium - Unidade Castelo, no Município de Belo Horizonte.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao recredenciamento da entidade Colégio VIMASA S/A, mantenedora da Rede de Ensino Colegium, e à renovação do reconhecimento do Ensino Funda-mental (anos iniciais) ministrado pelo Colegium - Unidade Castelo, no Município de Belo Horizonte, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

A Superintendência Regional de Ensino da Metropolitana C deverá, por meio do seu Serviço de Inspeção Escolar, observar o descrito nas Considerações Técnicas, contidas no mérito deste Parecer, e acompanhar sistematicamente o cumprimento do Termo de Compromisso. Esgotado o seu prazo, realizar verificação in loco, visando comprovar o efetivo resultado das medidas adotadas pela Instituição Educacional. Em caso de descumprimento do acordado, deverão ser tomadas as medidas cabíveis conforme disposto a partir do art. 166 da Resolução CEE nº 496/2024.

À consideração da Câmara do Ensino Médio.
Belo Horizonte, 21 de novembro de 2025.
Galdina de Souza Arrais
Relatora

Pronunciamento da Câmara do Ensino Médio

A Câmara do Ensino Médio acompanha o parecer da Câmara do Ensino Fundamental quanto ao recredenciamento da entidade Colégio VIMASA S/A.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2025.
Juliana de Carvalho Moreira
Relatora

PARECER Nº 1635/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0210721/2024-41
RELATOR: LUCAS EVÊNCIO SOARES DUTRA
APROVADO EM 27.11.2025

Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Instituto Cristão Arca da Aliança, no Município de Belo Horizonte.

Conclusão
À vista do exposto e considerando o atendimento aos dispositivos legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhe-cimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Instituto Cristão Arca da Aliança, situado na Rua Santa Alexandrina, 319 - Bairro Araguaia, no Município de Belo Horizonte, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Caberá, à Superintendência Regional de Ensino Metropolitana B, esgotado o prazo, realizar verificação in loco, visando a comprovar o efetivo cumpri-mento do Termo de Compromisso, ou adotar as medidas cabíveis, conforme Resolução vigente.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2025.
Lucas Evêncio Soares Dutra
Relator

PARECER Nº 1684/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0012948/2025-59
RELATOR: ENZO ORTENZIO LOPES
APROVADO EM 27.11.2025

Prorrogação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pelo Centro Educacional Faculdade Infantil, de Ensino Fundamen-tal (anos iniciais), no Município de Belo Horizonte, para fins exclusivos de regularização da vida escolar dos estudantes e expedição de documentos.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à prorrogação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pelo Centro Educacional Faculdade Infantil, de Ensino Fundamen-tal (anos iniciais), situado na Rua Antônio Jorge de Faria, 157 - Bairro Céu Azul, no Município de Belo Horizonte, pelo período de 1º de setembro de 2019 a 15 de fevereiro de 2024, para fins exclusivos de regularização da vida escolar dos estudantes e expedição de documentos.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2025.
Enzo Ortenzio Lopes
Relator

PARECER Nº 1685/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0135309/2025-35
RELATOR: ENZO ORTENZIO LOPES
APROVADO EM 27.11.2025

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pelo Colégio Monteiro Lobato, de Ensino Fundamental, no Município de Conselheiro Lafaiete.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pelo Colégio Monteiro Lobato, de Ensino Fundamental, no Município de Conselheiro Lafaiete, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 28 de novembro de 2024.

Deverá a Superintendência Regional de Ensino de Conselheiro Lafaiete, por meio do Serviço de Inspeção Escolar, observar o descrito nas Considerações Técnicas, contidas no mérito do presente Parecer, e acompanhar, sistemati-camente, o cumprimento do Termo de Compromisso e, esgotado seu prazo, realizar verificação in loco, visando comprovar o efetivo resultado das medidas adotadas, e, em caso de descumprimento do acordado, deverão ser tomadas as providências cabíveis, dispostas a partir do artigo 166 da Resolu-ção CEE nº 496/2024.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2025.
Enzo Ortenzio Lopes
Relator

PARECER Nº 1686/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0118349/2024-21
RELATOR: ENZO ORTENZIO LOPES
APROVADO EM 27.11.2025

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela Escola Municipal Badarô Júnior, pela Escola Municipal João Alves Pinheiro, pela Escola Municipal Antônia Vieira Lemos e pela Escola Municipal Dona Josefina Eulália, de Ensino Fundamental (anos iniciais) e de reconhecimento do Ensino Fundamental, ministrado pela Escola Municipal Professor João Cândido, de Ensino Fundamental, no Município de Francisco Badarô.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela Escola Municipal Badarô Júnior, situada no Córrego do Mel; pela Escola Municipal João Alves Pinheiro, situada no

Setúbal - Ponte; pela Escola Municipal Antônia Vieira Lemos situada em Macucos; e pela Escola Municipal Dona Josefina Eulália, situada em Empoeiras, de Ensino Fundamental (anos iniciais) e ao reconhecimento do Ensino Fundamental, ministrado pela Escola Municipal Professor João Cândido, de Ensino Fundamental, situada na Vila São João, no Município de Francisco Badarô, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2025.
Enzo Ortenzio Lopes
Relator

16 2169919 - 1

## Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Profa Lavinia Rosa Rodrigues

EDITAL DE CHAMAMENTO
O(A) Sr.(a) JANAINA CADAR DE PAULA, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA/ UEMG Nº 077/2023, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 06/06/2023, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 225 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e considerando as infrutíferas tentativas de citação, por estar em lugar incerto e não sabido, CONVOCA e CITA, durante oito dias consecutivos, o(a) servidor(a) YARA AMARAL DOS SANTOS , MASP 1.034.027-1, ocupante do cargo de TÉCNICO UNIVERSITÁRIO, lotado(a) na UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na ESCOLA DE DESIGN, localizada na Rua Gonçalves Dias, 1434 – Lourdes Belo Horizonte/MG, telefone 31-34396519, no horário de 10:00 ÀS 16:00 HS, no prazo máximo de dez dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa para o(s) fato(s) que lhe é(ão) atribuído(s), que caracteriza(m), em tese, conforme portaria inaugural, acumulação ilegal de proventos de aposentadoria, nos termos do art. 249, inciso I, c/c art. 257, inciso I, da Lei 869, de 06 de julho de 1952 sob pena de REVELIA. Considerando que o referido processo está autuado em sigilo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número 1520.01.0006814/2023-44, o(a) servidor(a) ou o(a) advogado(a) legalmente constituído(a) poderá, de maneira alternativa, e fazendo prova desta condição, entrar em contato pelo e-mail janaina.paula@uemg.br, no prazo acima assinalado, para receber as devidas orientações relativas ao necessário cadastramento no SEI. Após o cadastramento, o(a) servidor(a) e seu(sua) representante legal, se constituído(a), obterão acesso eletrônico a todos os atos processuais, podendo, nesta plataforma, inserir sua defesa prévia, provas e outras manifestações. A presente publicação torna válida e eficaz esta citação, para todos os fins legais, e, portanto, a tramitação processual prosseguirá independentemente de manifestação do(a) servidor(a) ou de sua defesa.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2026.
Janaina Cadar de Paula
Presidente da Comissão
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

16 2169894 - 1

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa FERNANDA DE PAULA ROCHA, MASP 1098701-4, titular do cargo de provimento em comissão DAI-7 UM1100083, para responder pela Assessoria de Comunicação Social, a contar de 15/01/2026.

16 2169752 - 1

## Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Wagner de Paulo Santiago

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, SMYLEI CHARLES LOPES BARBOSA, MASP 1613816-6, do cargo de provimento em comissão DAI-12 MC1100157, a contar de 14/1/2026.

16 2169756 - 1

# Editais e Avisos

## Polícia Militar de Minas Gerais

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO COMODATO 14/2022 – CPE /BPM MAMB
Rescisão do Comodato nº 14/2022 – AAMBRA – Associação Ambiental Marfim do Brasil. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do Comodato nº 14/2022, celebrado entre a 1ª Companhia PM de Meio Ambiente e a AAMBRA (proprietária), envolvendo uma camionete Chevrolet S-10 LS DD4, cabine dupla, diesel, cor branca, ano de fabricação 2016 / modelo 2017, chassi 9BG148DK0HC433510, Placa PYU-2456, restituído à proprietária em boas condições (exceto desgastes decorrentes de uso).

3 cm -16 2169754 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
CMI-PM/DAL-PMMG – UNIDADE 1451978 – Processo de Compras 39/2025. Pregão Eletrônico 17/2025. Objeto: Aquisição de 7(sete) Caminhonetes flex,cabine dupla descaracterizadas. Abertura das propostas e sessão de pregão: 03/02/2026, às 09:00h.Maiores informações: Telefone: (31) 2123-1039, em horário comercial. Edital disponível em: www.portalcompras.mg.gov.br

2 cm -16 2169780 - 1

TERMO ADITIVO
PMMG-DS/CSC-SAÚDE x Agis Medical Produtos Hospitalares Ltda. Pregão Eletrônico nº 258/2023. Contrato nº SIAD nº 9405573/2023. Aditivo 04/2026. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Original.

1 cm -16 2169558 - 1

EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO
PMMG – 15º RPM/19ºBPM x Município de ITAIPÉ. 1º Aditivo ao Convênio nº 06.19/2025. Objeto: Altera a CLAUSULA QUARTA - Do Valor e o Plano de Trabalho no tocante aos itens Plano de Aplicação e o Cronograma de Repasse de Material; Altera a contrapartida por parte da PMMG.

2 cm -16 2169561 - 1

CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO
PMMG – 23ª CIA PM IND X Município de Minas Novas/MG. Objeto: Convênio de repasse não financeiro nº 01/2026. Valor total do convênio R\$ 144.000,00.

1 cm -16 2169620 - 1

## Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

RESUMO DE HABILITADOS PESSOA JURÍDICA
O Cel BM QOR Sérgio José Ferreira, Diretor de Previdência do IPSM, respondendo pelo Diretor de Saúde, (conforme disposto no art. 14º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.5.3; 7.5.8 e 7.5.9 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, divulga os interessados HABILITADOS e CONVOCADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 16/01/2026
RMBH

Município	Interessado	Categoria
Belo Horizonte	Instituto de Olhos Pampulha Ltda	Clínica Médica

9º RPM – Uberlândia

Município	Interessado	Categoria
Uberlândia	Tranquilamente Psicologia Ltda	Serviço de Psicologia

15º RPM – Teófilo Otoni

Município	Interessado	Categoria
Pedra Azul	Hospital Ester Faria de Almeida	Hospital

17ª RPM – Pouso Alegre

Município	Interessado	Categoria
Pouso Alegre	Natividade & Mendes - Prestação de Serviços Médicos Ltda	Clínica Médica

18º RPM – Poços de Caldas

Município	Interessado	Categoria
Caldas	Cip-Clínicas Integradas Poços Ltda(Filial)	Clínica Médica

12 cm -16 2169841 - 1

### Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2024/1
DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO – EDITAL 01/24
PORTARIA Nº 014/DRS/ACADEPOL/PCMG/2026

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, na forma da lei e nos termos do Edital nº 01/24 do Concurso Público para a carreira de Delegado de Polícia Substituto, torna pública a relação de servidores designados para compor a Banca de Apoio Técnico da Investigação Social, a saber:

Membros	MSAP
Antônio Junio Dutra Prado	5465943
Bruna Inez Vieira	13032214
Daniela Guimarães de Lima Bastos	12554226
Fabio Alves Pereira	13362322
Fernando Fonseca Alves	13701420
Júnia Dayrell de Moura Cordeiro Cunha	14141402
Liliane Rodrigues Silva	13522016
Lucas Gonçalves Santa Rita	11740610
Lucas Paulo da Silva Jorge	13819065
Ludmila Gomes Teixeira	12929543
Thiago Dadalti Borba Barroso	13488614
Vitor Abdala	12417424

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em
Belo Horizonte, aos 16 de janeiro de 2026.
Yukari Miyata
Delegada-Geral de Polícia
Diretora da Academia de Polícia Civil/MG
Presidente da Comissão de Concurso
7 cm -16 2169823 - 1

EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9433765/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000033/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0028951/2024-21
Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica CARLOS EDUARDO SILVA & MS LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do instrumento de aquisição de gases para cromatografia, espectrometria e análise de bebidas do Instituto de Criminalística (STFQ/ICMG), Seções Técnicas Regionais de Criminalística (STRCS) e Instituto Médico Legal (LABTOX/IMLAR), sob a forma de entrega parcelada, por mais 12 (doze) meses. Vigência: 23/07/2025 a 22/07/2026. Convalidação: Ficam convalidados todos os atos e procedimentos praticados após o término da vigência pactuada, relativos à execução do Contrato Original, em prol do interesse público e a bem da Administração. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 13/01/2026. Signatários: Elenice Cristine Batista Ferreira (P/Contratante) e Carlos Eduardo Silva (P/ Contratada).

### Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EDITAL DE VISTA
O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de MIRABELA

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
JOSE MOURA NEVES GONCALV ES	***.582.036.**	FAZENDA SANTA HELENA	0,2789
JOSE ANTONIO MENDES DA SILVA	***.043.026.**	FAZENDA SÃO BENTO	5,1077
EVLIMAR GOMES DA SILVA	***.585.256.**	FAZENDA SÃO BENTO	8,2226
JOSE NICODEMOS GONCALVES PEREIRA	***.487.836.**	FAZENDA PASSAGEM DE CIMA	8,3095
MARIA NAZARE FERNANDES SILVA FIUZA	***.447.498.**	FAZENDA PASSAGEM DE CIMA	4,0162
RIVONE APARECIDO VIEIRA DO REGO	***.564.316.**	FAZENDA PASSAGEM DE CIMA	2,377
FRANCISCO FERREIRA DE AQUINO	***.200.076.**	FAZENDA SANTA HELENA	0,2218

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

10 cm -16 2169838 - 1

### Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EDITAL DE MEDIÇÃO
O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica as medições dos imóveis situados no município abaixo MINAS NOVAS:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
JOSÉ ANTONIO MACHADO NUNES	***.870.336.**	CORREGO MATA DOIS	4,8000
JOSÉ DE SENA SOUZA ALECRIM	***.592.016.**	CORREGO DO AREIAO	2,1500

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -16 2169562 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202601175949258721.